



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU-ADM

Declaro para entender ao que dispõe o artigo 6º parágrafo único da Lei nº 8886/93 que o resumo de contrato nº \_\_\_\_\_ firmado entre o Município e \_\_\_\_\_ foi publicado na imprensa oficial. (DU) em 03/02/2020

SECRETÁRIO(A) DA PROJU - ADM

CONTRATO N.º 014/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO, VMC COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoins - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. JEAN CLEVERSON SIMÕES MUTTI AFONSO RÊGO, brasileiro, casado, RG nº 8642159-08, CPF sob o n.º 001.702.525-74, doravante denominado CONTRATANTE e VMC COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 17.412.689/0001-64 com sede na Rua Miguel Calmon, nº 532, Edifício Cidade do Crato, sala 210, 2º andar, Comércio, Salvador-Ba, representada pelo Sr. VALDIR NASCIMENTO DE FREITAS, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 902.822.645-15, portador do RG nº 06.036.338-03 SSP/BA, doravante denominada CONTRATADA celebram o presente contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 112/2019, contido do processo administrativo nº 10219/2019 e regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal nº 4.595/2017 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e se comprometem a observar as condições contidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente Contrato é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO (CARNE BOVINA DESIDRATADA – CHARQUE DIANTEIRO (EXCLUINDO O TIPO JERKED BEEF) QUE SERÁ UTILIZADO NA PREPARAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALAGOINHAS REFERENTE AO ITEM 04 FRACASSADO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2019 DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BAHIA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2 Discriminação do objeto:

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VLR.UNIT	TOTAL
2	CARNE BOVINA DESIDRATADA – CHARQUE DIANTEIRO (EXCLUINDO O TIPO JERKED BEEF) (Caixa de 30 kg PC C/ 05 KG) – Cortes dianteiros de primeira qualidade, sem ser ponta de agulha, deve conter na lista de ingredientes apenas carne e sal, sem conservantes. Não deve conter Nitrito e Nitrato na composição. Deve apresentar odor agradável, característica e consistência firme, deve estar embalado à vácuo, envolto em sacos plásticos transparentes e resistentes. Não deve estar pegajoso e/ou apresentar manchas escuras e/ou verdes. Deve estar de acordo com as exigências da Vigilância Sanitária e apresentar o Selo de Inspeção Estadual (S.I.E.) ou Selo de	KG	KI KARNE	25.000	R\$ 20,95	R\$ 523.750,00



Handwritten signatures and initials



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

Inspeção Federal (S.I.F). Conter data de fabricação, lote e apresentar prazo de validade de no mínimo 06 meses estampada na embalagem a partir do recebimento.					
--	--	--	--	--	--

1.3. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. Este Contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 57, §1º, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) disponibilizar o serviço descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº 112/2019, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) Assegurar a boa qualidade do produto e garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;
- c) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que inicia ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.
- d) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- e) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- f) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- g) A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelo cumprimento das cláusulas e condições do Contrato, assim como pelo fornecimento satisfatório do objeto, sem prejuízo das sanções administrativas elencadas na Lei 8.666/93.
- h) Respeitar criteriosamente as especificações da **CONTRATANTE**;
- i) A **CONTRATADA** está obrigada a reparar, corrigir ou substituir as suas expensas no total ou em parte, o objeto deste Termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme o Art. 69 da Lei nº 8.666/93.
- j) Fornecer, no ato do recebimento da nota de empenho e/ou da assinatura do contrato, relação de endereços e/ou telefones para contato;
- k) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento sem a prévia e expressa anuência da Contratante;
- l) Correrão por conta da empresa **CONTRATADA** todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros decorrentes da entrega e da própria aquisição dos Gêneros Alimentícios da Alimentação Escolar
- m) **Quando da assinatura deste instrumento a CONTRATADA deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressalvando que a instituição**



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.1. O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os materiais efetivamente recebidos.
- f) Efetuar os pagamentos do material, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;
- g) Exigir o fiel cumprimento do objeto, que avaliará a execução, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas, além de determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1 O valor do presente contrato é de **R\$ 523.750,00 (Quinhentos e vinte e três mil setecentos e cinquenta reais)**, constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº 112/2019**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços de fornecimento, objeto deste instrumento.

5.2 Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

5.2.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

5.2.2 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

5.2.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

5.3 O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa



*[Handwritten signatures]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

**CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

6.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações **iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade**.

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

7.1.O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

**CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E TRANSPORTE DOS PRODUTOS:**

8.1 o objeto será entregue de forma parcelada conforme solicitação da Secretaria de Educação, obedecendo os seguintes critérios:

8.1.1 No ato da entrega o produto não poderá apresentar mais de 30 (trinta) dias de fabricação, caso contrário não será recebido.

8.1.2 O controle de qualidade será realizado no ato da entrega pelos funcionários responsáveis do almoxarifado. Produtos com qualidade inferior (embalagens danificadas, estragados ou deteriorados) não serão aceitos.

8.1.3 Alimentos devem ser transportados em veículo próprio utilizado apenas para esse fim. O veículo deve ser higienizado, sendo adotadas medidas a fim de garantir a ausência de vetores e pragas urbanas.

8.1.4 Não é permitido transportar alimentos conjuntamente com pessoas, animais, produtos de limpeza e outros materiais que possam contaminá-los.

8.1.5 Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

8.1.6 Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo **máximo de 03 (três) dias úteis**, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.



*[Handwritten signatures]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

**CLÁUSULA NONA - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:**

9.1 A Secretaria Municipal de Educação de Alagoinhas é a responsável pela fiscalização do contrato, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados, a manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a justa remuneração pelo fornecimento conforme contrato celebrado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS**

10.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto de Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
2043	3.3.90.30	015
2043	3.3.90.30	001

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

**CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA – DAS PENALIDADES**

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 12.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3 Fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5 Cometer fraude fiscal;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

**12.1.6** Não manter a proposta.

**12.2** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**12.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**12.2.2** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**12.2.3** Multa compensatória de 20% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**12.2.4** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**12.2.5** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoinhas/BA, pelo prazo de até dois anos;

**12.2.6** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**12.3** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**12.3.1** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**12.3.2** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**12.3.3** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**12.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**12.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.6** Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

**12.7** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele este contrato.

**12.8** A competência para apuração de responsabilidade e conseqüente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

**12.9** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

**12.10** O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

13.1O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

14.2E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

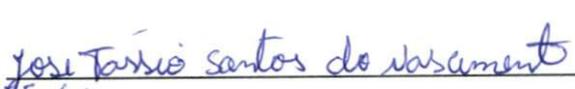
Alagoinhas, 28 de Janeiro de 2020.

  
JEAN CLEVERSON S. M. A. RÊGO  
SECRETARIO  
CONTRATANTE

  
VMC COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI  
Rep. p/ Valdir Nascimento Freitas  
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: 

CPF: 347.531.925-04

TESTEMUNHA 2: 

CPF: 062.504.585-66





**CONTRATOS**

**CONTRATOS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº. 011/2020 – Contratante: Município de Alagoinhas – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Elos Consultoria, Assessoria, Auditoria e Treinamento Ltda - CNPJ n.º. 20.975.221/0001-92 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 115/2019 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviço de Consultoria e Assessoria de Controle Interno Municipal e Apoio na alimentação e conferência do Sistema de Gestão e Auditoria – SIGA, com enfoque no setor público, em observância às disposições contidas na Resolução nº 1120/2005 de TCM BA e suas atualizações, bem como, demais normativos relacionados ao processo de controladoria e envio e análise de dados ao SIGA, no município de Alagoinhas/Bahia – Valor: R\$ 89.919,00 (Oitenta e nove mil novecentos e dezenove reais) - Data de Assinatura: 22/01/2020.

Contrato nº. 014/2020 – Contratante: Município de Alagoinhas – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: VMC Comercial de Alimentos Eireli - CNPJ n.º. 17.412.689/0001-64 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 112/2019 – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gênero alimentício (carne bovina desidratada – charque dianteiro (excluindo o tipo jerked beef) que será utilizado na preparação da alimentação escolar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Alagoinhas referente ao item 04 fracassado no Pregão Eletrônico nº 077/2019 do município de Alagoinhas/Bahia – Valor: R\$ 523.750,00 (Quinhentos e vinte e três mil setecentos e cinquenta reais) - Data de Assinatura: 28/01/2020.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ

## AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2020

O Município de MANICORÉ, torna público a quem possa interessar que de ordem do Senhor Prefeito Municipal, acha-se aberta o CHAMAMENTO PÚBLICO, conforme objeto do certame, adiante discriminado, ficando o Edital e seus anexos a disposição dos interessados, no Setor de Licitações e Contratos, na rua situada na AV. Getúlio Vargas nº 574, centro - MANICORÉ - AM, onde os participantes deverão entregar os envelopes contendo documentos. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA PREENCHIMENTO DE ATÉ 141 (CENTO E QUARENTA E UMA) VAGAS, OBJETIVANDO O TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL. PARA ATUAREM NA ÁREA RIBEIRINHA DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ - AMAZONAS. Data de Abertura de Envelopes: 23 de fevereiro de 2020. Hora: 09h00min. Local da Abertura de Envelopes: Auditório Ana Eliza, Escola Educandário Nossa Senhora das Graças, situada na AV. Getúlio Vargas, Praça Coronel Sá, centro - MANICORÉ - AM. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Manicoré, no período de 29/03/2019 a 29/04/2019 no Horário das 8h às 12h, de segunda a sexta-feira. Portando um CD ou Pen Drive para cópia do arquivo. No caso de haver interessado na reprodução gráfica, será cobrada a importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por cada cópia do Edital e seus Anexos.

Regência Legal: Lei nº 10.502/2002, Lei nº 8666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 383/2013. Informações: Comissão Permanente de Licitação.

MANICORÉ/AM, 30 de janeiro de 2020.  
NELRIA MIRANDA DOS REIS  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ

## AVISO

## TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020 - CML/PMM

A Prefeitura Municipal de Maraã, Estado do Amazonas, por meio da CML/PMM torna público nova data para a sessão pública abaixo mencionada por motivos de alterações no Projeto Básico e anexos: TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2020 - CML/PMM OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Implantação de Sistema de Abastecimento de Água nas Comunidades de Boa Esperança, Nova Jerusalém do Acará, São João do Ipecaçu, e Bom Futuro no Município de Maraã-Am, conforme Projeto Básico e Anexos. DATA E HORÁRIO: 06/02/2020, às 16:00hs. O local onde a sessão será realizada permanece inalterado, Endereço constando abaixo. O Edital e seus anexos podem ser examinados e adquiridos na sala da Comissão Municipal de Licitação - CML/PMM, à Av. Castelo Branco, nº. 110. Bairro Centro - Maraã/AM, de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h.

Maraã/AM, 31 de janeiro de 2020.  
A COMISSÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2020

A Prefeitura do Município de Maués, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 - OBJETO: Aquisição de Máquinas (Usinas de Asfalto e outros Equipamentos para pavimentação), conforme Convenio nº 883793/2019, para atender Secretaria Municipal de Fomento, Produção e Abastecimento - SEPROR da Prefeitura Municipal de Maués/AM. DATA E HORÁRIO: 13 de fevereiro de 2020, às 09h00min. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, nesta Comissão, até 02 dias úteis antes da reunião, localizada na Rua Quintino Bocaiuva, 244, Centro, CEP 69.190-000, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas.

Maués/AM, 31 de janeiro de 2020.  
FÁBOLA ARAÚJO DA SILVA  
Presidente da Comissão

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2020

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, através da COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML, torna público a realização do Pregão Presencial Nº 008/2020 por "MENOR PREÇO POR ITEM" - Aquisição de 03 (três) pick-up para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Abastecimento e Desenvolvimento Agrícola Aquícola e Pesqueiro do Município de Presidente Figueiredo/AM, a ser realizado no dia 14 de fevereiro de 2020, às 09:30h. Local Realização: No Auditório da CML - Comissão Municipal de Licitação, sito à Rua Carapanaba, nº 05 - Bairro Honório Roldão, em Presidente Figueiredo/AM. O Edital desta licitação poderá ser adquirido por meio do portal datransparência.https://transparenciamunicipalaa.org.br/p/residente-figueiredo/t/procedimentos-licitatorios ;sendo possível também mediante recolhimento da quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais), referente aos custos de impressão pela administração pública, não admitida devolução, comprovada por recibo de depósito identificado pelo número de CNPJ da licitante, no Banco Bradesco, Agência nº 3732-0, Conta Corrente 2006-0, em nome da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo ou mediante pagamento através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), a ser retirado na sede do município na Secretaria de Tributos OU pelo endereço eletrônico sem ônus: cml.pmpf@gmail.com..

Presidente Figueiredo/AM, 31 de janeiro de 2020.  
MARIANE JAMILÉ DOS SANTOS DA SILVA  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ

## AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2020

O MUNICÍPIO DE URUCARÁ, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público o EDITAL DE CREDENCIAMENTO, para credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de Transporte Escolar Fluvial. Período e local para entrega dos envelopes: de 04 a 20 de fevereiro de 2020, no horário de 08h00min às 12h00min, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizado na Rua Crispim Lobo, s/nº, Centro, Urucará/AM. Data para abertura dos envelopes e análise documental: Dia 21 de fevereiro de 2020 às 08h00min na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizado na Rua Crispim Lobo, s/nº, Centro, Urucará/AM. Requisitos e/ou documentos: Os procedimentos para participação estarão disponíveis no Edital de Credenciamento, que poderá ser analisado ou retirado na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Urucará/AM, 31 de janeiro de 2020.  
WALDO BENÍCIO MATIAS GOMES  
Presidente da CPL

## AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2020

O MUNICÍPIO DE URUCARÁ, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA, para o credenciamento com o objetivo de aquisição de gêneros e produtos alimentícios agroindustriais e agro ecológicos da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural e suas organizações. Período e local para entrega dos envelopes: de 04 a 26 de fevereiro de 2020, no horário de 08h00min às 12h00min, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizado na Rua Crispim Lobo, s/nº, Centro, Urucará/AM.

Data para abertura dos envelopes e análise documental: Dia 27 de fevereiro de 2020 às 09h00min na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizado na Rua Crispim Lobo, s/nº, Centro, Urucará/AM.

Requisitos e/ou documentos: Os procedimentos para participação estarão disponíveis no Edital de Credenciamento, que poderá ser analisado ou retirado na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Urucará/AM, 31 de janeiro de 2020.  
CARMO DO ROSÁRIO CARVALHO DE SOUZA  
Presidente da Comissão de Chamada Pública

## ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

AVISO DE ALTERAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2020

O presente aviso tem como finalidade informar que foi efetuada correção do Termo de Referência do Edital do PP 003/2020 no item 03 do LOTE II - LEITE e no item 07 do LOTE VI. O Edital na íntegra e suas alterações estão disponíveis no endereço eletrônico <https://www.jaguaribe.ba.gov.br/site/licitacoes> ou solicitado por e-mail: [licitajaguaribe@gmail.com](mailto:licitajaguaribe@gmail.com). Obs:

Fica mantida a Licitação com relação aos demais itens dos LOTES II e VI, inclusive a data e horário do certame, ficando desde já ratificados todos os demais termos do Edital.

Jaguaribe - BA, 31 de janeiro de 2020.  
DAVID CASAI DE CARVALHO  
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2020

O PRESIDENTE DA CPL torna pública, a quem possa interessar, que no dia 18/02/2020 às 09:00h será realizado Procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços de nº 005/2020, do tipo Menor Preço, no Auditório do Paço Municipal, mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93, tendo como objeto a contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, para "Construção de uma UBS - Unidade Básica de Saúde no Povoado do Capão 1 neste Município". O Edital completo poderá ser adquirido no endereço eletrônico <https://www.jaguaribe.ba.gov.br/site/licitacoes> ou solicitado através do e-mail [licitajaguaribe@gmail.com](mailto:licitajaguaribe@gmail.com), a partir do dia 03/02/2020, inclusive, no expediente normal desta Prefeitura, sito à Praça Histórica, 01 - Sede - Jaguaribe - Bahia. Informações (75) 3642-2112.

Jaguaribe - BA, 31 de janeiro de 2020.  
ROSIEL CONCEIÇÃO FREIRE.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 018/2020 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Villas Comercial Eireli Me - CNPJ nº. 21.786.858/0001-01 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 117/2019 - Objeto: materiais de expediente, didáticos e armário para diversas secretarias do município de Alagoinhas/Bahia - Valor: R\$ 1.029.001,94 (um milhão, vinte e nove mil reais, um real e noventa e quatro centavos) - Data de Assinatura: 27/01/2020.

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 014/2020 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: VMC Comercial de Alimentos Eireli - CNPJ nº. 17.412.689/0001-64 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 112/2019 - Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gênero alimentício (carne bovina desidratada - charque dianteiro (excluindo o tipo jerked beef) que será utilizado na preparação da alimentação escolar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Alagoinhas referente ao item 04 fracassado no Pregão eletrônico nº 077/2019 do município de Alagoinhas/Bahia - Valor: R\$ 523.750,00 (Quinhentos e vinte e três mil setecentos e cinquenta reais) - Data de Assinatura: 28/01/2020.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2020

A Prefeitura torna público que abriu Licitação na modalidade Pregão Eletrônico no 004/2020, contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria, visando os recursos Federais/Estaduais e na elaboração de prestação de contas de recursos oriundos de convênios, contratos de repasses, termos de ajustes, termos de compromissos, programas de ação continuada e instrumentos similares para o Município de Amélia Rodrigues - BA, a ser realizada no dia 13/02/2020, às 10:00 horas, Edital e Anexos disponíveis no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Prefeitura Av. Justiniano Silva nº. 98, Centro, CEP 44.230-000. Maiores informações pelo Tel: (75) 3242-4615/e-mail: [pregaopmar@gmail.com](mailto:pregaopmar@gmail.com). Este Certame ocorrerá através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), código BB nº 800462.

Amélia Rodrigues (BA), 31 de janeiro de 2020  
ARIVALDO COSTA DOS SANTOS JUNIOR  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

## AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2020

A Prefeitura Municipal de Baixa Grande torna público que realizará Chamada Pública, conforme Edital nº 001/2020, com o objetivo de cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia 20/02/2019 das 08:00 às 12:00, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal situada na Av. 2 de Julho, 737, Centro, Baixa Grande-Ba. Informações adicionais pelo e-mail [licitacao.baixagrande@hotmail.com](mailto:licitacao.baixagrande@hotmail.com) das 08:00 h às 12:00 hs. Baixa Grande, Ba, 30/01/2020. Murilo Tadeu da Silva Lima - Presidente da CPL.

Baixa Grande, Bahia, 30 de janeiro de 2019  
MURILO TADEU DA SILVA LIMA  
Presidente da CPL

